

BOLETIM OFICIAL 005/2016

RESOLUÇÕES

PORTARIA-PRES- CBDV/ Nº 004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
Referência: Eleição do Conselho de Atletas.

Regulamento Eleitoral – Conselho de Atletas – 2016.

Rio de Janeiro - RJ, 02 de setembro de 2016.



SANDRO LAINA SOARES
PRESIDENTE

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)

Av. Rio Branco, 120/ 413 – Centro
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | CEP: 20040-001

Fone: +55 21 2224.5775
cbdvd@cbdvd.org.br
www.cbdvd.org.br

PORTARIA-PRES- CBDV/ Nº 004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS - CBDV, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 59, inciso XXIII do estatuto em vigor, combinado com o Art. 5º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Atletas – 2016,

Considerando a necessidade de realizar a escolha dos membros do Conselho de Atletas da CBDV,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Eleitoral para a realização do processo de eleição do Conselho de Atletas nos campeonatos nacionais de 2016, como dispõe o estatuto vigente.

- I. Helder Maciel Araújo (Secretário Geral), que a presidirá;
- II. Rosiane Rezende de Figueiredo (Diretora Administrativo-Financeira);
- III. Deanne Silva de Almeida (Conselho de Atletas).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor após sua publicação em Boletim Oficial e disponibilização no site oficial da CBDV – www.cbdv.org.br.



Sandro Laina Soares
Presidente

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)

Av. Rio Branco, 120/ 413 – Centro
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | CEP: 20040-001

Fone: +55 21 2224.5775
cbdvd@cbdvd.org.br
www.cbdvd.org.br

REGULAMENTO ELEITORAL – CONSELHO DE ATLETAS – 2016

Este documento serve como instrumento regulador às eleições para o Conselho de Atletas da Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV, que ocorrerão durante as Copas Brasil dos 5 esportes administrados pela CBDV no ano de 2016.

Art. 1º - Este documento define as regras que nortearão a escolha dos membros do conselho de atletas da Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais – CBDV, que acontecerá em várias etapas, sempre nos eventos nacionais máximos de cada modalidade, como dispõe o Art. 71, do estatuto vigente.

Art. 2º - Estarão aptos a concorrer às vagas do Conselho de atletas da CBDV, atletas que tenham competido em algum evento do calendário – 2016 da modalidade pela qual desejam se candidatar e que tenham, no dia da eleição, no mínimo 18 anos completos.

§ 1º - No ato de inscrição, o candidato deve apontar o evento que o qualifica para o pleito.

§ 2º - Caso o candidato inscrito tenha indicado o campeonato nacional da modalidade que ainda não aconteceu, sua desistência do evento implicará na retirada de seu nome da lista de candidatos e na invalidação dos votos atribuídos a ele em quaisquer cédulas.

§ 3º - O atleta que compete por mais de uma modalidade esportiva deve escolher por qual deseja se candidatar.

Art. 3º - Estarão aptos para votar nas eleições que elegerão os candidatos às vagas do conselho de atletas da CBDV os atletas que possuam 16 anos completos no dia do pleito, que estejam inscritos no cadastro da CBDV por

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)

Av. Rio Branco, 120/ 413 – Centro
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | CEP: 20040-001

Fone: +55 21 2224.5775
cbdvd@cbdvd.org.br
www.cbdvd.org.br

mais de 1 ano e que tenham competido pela modalidade em algum evento do calendário da CBDV no ano corrente.

§ 1º - O atleta só poderá exercer seu direito ao voto em uma única modalidade.

§ 2º - O voto não poderá ser feito por procuração.

§ 3º - O atleta deverá portar um documento de identificação civil com foto no momento do voto.

Art. 4º - Os atletas que tiverem interesse em concorrer a uma das vagas do Conselho de Atletas da CBDV deverão encaminhar, via postal, para o endereço da CBDV, ou por meio eletrônico, pelo e-mail secretariageral@cbdvs.org.br, o formulário para inscrição que poderá ser solicitado junto a CBDV, devidamente preenchido.

§ 1º - Para qualquer meio de envio escolhido, a documentação deve ser encaminhada aos cuidados da secretaria geral da CBDV.

§ 2º - Junto com a ficha devidamente preenchida, o candidato deve encaminhar uma cópia de um documento de identificação civil com foto e de seu CPF, caso este não esteja indicado na cópia do documento de identificação civil encaminhada.

Art. 5º - A comissão eleitoral que conduzirá o pleito será formada pelo Secretário Geral da CBDV, Helder Maciel Araújo, que a presidirá, pela Diretora Administrativo-Financeira, Rosiane Figueiredo e por um atleta indicado pelo conselho de atletas.

Parágrafo Único - Serão atribuições da comissão eleitoral:

I - Receber os pedidos de inscrições dos atletas candidatos às vagas do conselho de atletas da CBDV, analisando se atendem aos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da CBDV e por este regulamento, deferindo-os ou não.

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)

Av. Rio Branco, 120/ 413 – Centro
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | CEP: 20040-001

Fone: +55 21 2224.5775
cbdvs@cbdvs.org.br
www.cbdvs.org.br

II – Dar publicidade relativamente aos candidatos aptos a concorrer às vagas do conselho de atletas da CBDV, através de boletim oficial.

III – Zelar pela boa execução do processo eleitoral;

IV - Contar os votos e divulgar os resultados.

Art. 6º - Os atletas deverão apresentar suas inscrições à comissão eleitoral, conforme previsto por este regulamento, até 15 dias antes da data marcada para o congresso técnico da modalidade para a qual desejam se candidatar.

Parágrafo Único - A comissão eleitoral informará imediatamente da impugnação de candidaturas com base nas listas de inscritos e súmulas dos campeonatos já ocorridos.

Art. 7º - A comissão eleitoral publicará através de documento próprio, em boletim oficial e no site da CBDV, em até 5 dias após terminada a inscrição, a lista dos candidatos aptos ao pleito.

Art. 8º - A votação para a composição do conselho de atletas da CBDV será secreta.

Art. 9º - Cada atleta com direito a voto, conforme dispõe o Estatuto da CBDV e este regulamento, deverá votar em apenas um atleta.

Art. 10º - Imediatamente após o término do prazo de votação, a comissão eleitoral procederá à apuração dos votos em local público com a presença de todos que assim desejarem acompanhar.

Art. 11º - Serão considerados eleitos para o conselho de atletas da CBDV os atletas mais votados em cada modalidade esportiva.

Art. 12º - A comissão eleitoral deverá tornar público o resultado da apuração em até 48 horas após seu fim, no site da CBDV e, por e-mail, através de documento próprio, às filiadas.

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)

Av. Rio Branco, 120/ 413 – Centro
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | CEP: 20040-001

Fone: +55 21 2224.5775
cbdv@cbdv.org.br
www.cbdv.org.br

Art. 13º - As eleições acontecerão nos seguintes dias, entre 09 horas e 18 horas:

I – Copa Brasil – Série A de futebol de 5, no dia 02 de Novembro de 2016;

II – Copa Brasil de Goalball, no dia 20 de Outubro de 2016;

III – GP de Judô – Etapa Final, no dia 12 de Novembro de 2016.

Parágrafo Único - O local de votação, bem como outras informações pertinentes, serão comunicados durante o congresso técnico da modalidade.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral nomeada para a condução do processo eleitoral dos membros do Conselho de Atletas da CBDV.

Art. 15º – Em virtude das peculiaridades das modalidades futebol B2/B3 e Powerlifting, regras adicionais poderão ser baixadas, por documento próprio, pela comissão eleitoral, visando atender as condições mínimas para a realização do pleito.



Sandro Laina Soares
Presidente



Alexsander Almeida Maciel Celente
Presidente do Conselho de Atletas